

LEI N.º 032

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006

Institui no município de Reriutaba, o título "Servidor Amigo do Povo" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Reriutaba, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Reriutaba, o título denominado "Servidor Amigo do Povo", visando homenagear servidores dos Poderes Executivo e Legislativo e das Diretorias Públicas do Município, que, desempenhem suas funções com honestidade, responsabilidade, servidão pública e que estejam ativos nos respectivos cargos.

Parágrafo único. O título de que trata a presente Lei será outorgado em forma de diploma.

Art. 2º - A proposição apresentada pelos vereadores deverá ser acompanhada de justificativa que evidencie a propositura da homenagem.

Parágrafo único. A honraria deverá ser apresentada até 30 de novembro de cada ano e será em número de 01 (um) por vereador a cada sessão legislativa.

Art. 3º. A sessão solene de entrega do título será na Câmara Municipal, em dia útil, no mínimo dois dias antes do "Dia do Funcionário Público".

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.


OSVALDO HONÓRIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal